



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 15.109, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) na área da educação, e dá outras providências.

O Prefeito de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n° 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus COVID-19);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas na área de educação para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto N° 4593 - R, de 13 de março de 2020; Decreto N° 4597-R, de 16 de março de 2020; Decreto n° 4599-R, de 17 de março de 2020, Decreto N° 4600-R, de 18 de março de 2020; Decreto N° 4601-R, de 18 de março de 2020; Decreto N° 4604-R, de 19 de março de 2020; Decreto N° 4605-R, de 20 de março de 2020, Decreto n° 4606-R, de 21 de março de 2020, Decreto n° 4607-R, de 22 de março de 2020, Decreto n° 4616-R, de 30 de março de 2202, Decreto n° 4619-R, de 01 de abril de 2020 e Decreto n° 4621-R, de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto N° 15.075, de 18 de março de 2020, Decreto n° 15.095, de 25 de março de 2020, Decreto n° 15.100, de 27 de março de 2020 e Decreto n° 15.108, de 03 de abril de 2020, editado pelo Município de Nova Venécia-ES, visando a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Art.1º. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), na área da educação do município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art.2º. Ficam suspensos, no âmbito do município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, **até o dia 30 de abril de 2020**, as atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada.

Art.3º. As medidas previstas neste Decreto podem ser ampliadas, complementadas, reavaliadas ou revogadas de acordo com o avanço da pandemia.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 03 dias do mês de abril de 2020.


Mário Sérgio Lubiana
Prefeito